



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
Comissões Técnicas



## DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relatora do Projeto de Decreto Legislativo nº35/2019, a Vereadora Elzinha Mendonça para que apresente parecer em até sete dias.

Rio Branco/AC, 11 / 09 de 2019.

  
**Vereador Rodrigo Forneck**  
Presidente da CCJRF

**MANIFESTO CIÊNCIA**  
da relatoria designada acima, em  
12 / 09 / 2019.  
  
\_\_\_\_\_  
**Vereadora Relatora**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
COMISSÕES TÉCNICAS



**PARECER Nº 071/2019/CCJRF**

Projeto de Decreto Legislativo nº 35/2019  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 35/2019, de iniciativa do Vereador Mamed Dankar, que tem como objetivo conceder o título de Cidadã Rio-branquense à Senhora Maria Edna Rodrigues Costa.

Para instruir a proposta, o proponente apresentou justificativa sobre as ações sociais e profissionais realizadas pela agraciada.

É o necessário a relatar.

**II - FUNDAMENTAÇÃO**

De acordo com o disposto no artigo 72 e seus parágrafos do Regimento Interno, cabe à esta Comissão a análise da matéria sob os aspectos constitucionais, legais e de mérito, no que tange à oportunidade, conveniência e utilidade.

A concessão de títulos de Cidadão Rio-branquense pelo Poder Legislativo de Rio Branco é regulamentada, atualmente, pelo Decreto Legislativo nº 21/2019, que dispõe:

Art. 3º A concessão da honraria prevista neste Decreto Legislativo é de iniciativa de qualquer parlamentar, e dependerá de aprovação de quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros que compõem a Câmara.

§ 1º A indicação do homenageado deverá ser apresentada até o final da 1ª quinzena do mês de setembro do ano corrente, submetida apenas à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que analisará a forma legislativa e a composição ortográfica do projeto, que deverá vir acompanhada de cópia de documento de identidade com foto e do currículo do homenageado.

Vencido qualquer óbice quanto à competência desta Comissão, cabe a análise da iniciativa do nobre autor em face dos requisitos legais. Para o recebimento de proposição que versa sobre concessão de título de cidadã Rio-branquense, necessário se faz que o autor da matéria a instrua com o *curriculum vitae* da pretensa homenageada, bem como do respectivo documento de identidade com foto, exigências estas que foram atendidas.

Conforme pode ser observado, diligenciou o digno Vereador em trazer junto à proposição destacada o *curriculum vitae* da homenageada, demonstrando suas atividades desenvolvidas em prol do desenvolvimento do Município. Consta ainda nos autos cópia legível do documento de identidade com foto da agraciada.

Do Projeto de Decreto Legislativo em apreço observa-se que a senhora Maria Edna Rodrigues Costa enquadra-se nas exigências acima descritas. Assim, quanto

"Valorize a vida, não use drogas"



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
COMISSÕES TÉCNICAS



aos aspectos de ordem constitucional, legal, jurídico e regimental, inexistente qualquer óbice para que seja a proposição sob análise aprovada por esta Casa Legislativa.

Por fim, a comando do disposto no art. 3º, caput, do Decreto Legislativo nº 21/2019, a proposição depende de aprovação de quórum qualificado de 2/3 (dois terços). O que deve ser observado em Plenário.

Quanto ao mérito, dúvida não resta de que a nobre agraciada é merecedora da supramencionada honraria, visto que possui larga jornada pessoal e profissional em prol da municipalidade.

Finalizo, aos olhos da ciência legislativa, propondo adequações à escrita passando a constar no artigo 2º:

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Com estas razões, manifesto meu voto.

### III - VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação integral do Projeto de Decreto Legislativo nº 35/2019, com a emenda sugerida.

Submeto aos demais pares.

Rio Branco/AC, 17 de setembro de 2019.

  
Vereadora Elzinha Mendonça  
Relatora

"Valorize a vida, não use drogas"





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
COMISSÕES TÉCNICAS



TERMO DE VOTAÇÃO NOMINAL  
PARECER N° 071/2019/CCJRF

PARLAMENTAR	VOTO	ASSINATURA
Vereador Artêmio Costa Membro Titular	Pelas conclusões	
Vereador Rodrigo Forneck Membro Titular	Pelas conclusões	
Vereador N. Lima Membro Titular		
Vereador Eduardo Farias Membro Titular		
Vereador Célio Gadelha Membro Suplente	—	—
Vereador Jakson Ramos Membro Suplente	—	—



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
Comissões Técnicas



## CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Decreto Legislativo nº 35/2019 foi aprovado por unanimidade na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, em reunião extraordinária realizada neste dia, presidida pelo Vereador Rodrigo Forneck, presentes ainda os Vereadores Elzinha Mendonça, N. Lima, Artêmio Costa e Eduardo Farias.

É a verdade que certifico.

Rio Branco/AC, 17 de setembro de 2019.

  
**Willian Pollis Mantovani**  
Chefe - Setor de Comissões Técnicas  
Portaria nº 46/2019

## DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 79 do Regimento Interno, exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Decreto Legislativo nº 35/2019 e seu respectivo parecer com votos à Mesa Diretora para inclusão na Ordem do Dia.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco/AC, 17 de setembro de 2019.

  
**Willian Pollis Mantovani**  
Chefe - Setor de Comissões Técnicas  
Portaria nº 46/2019

**ACUSO RECEBIMENTO, em**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

**Diretoria Legislativa**